

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 245/2020 de 25 de setembro de 2020

O Conselho do Governo analisou a situação da pandemia de COVID-19 nos Açores, bem como o conjunto de medidas que a este propósito foram já implementadas na Região, quer na perspetiva das dirigidas ao rastreio e contenção dos casos positivos, quer na perspetiva dos apoios dirigidos às empresas e aos trabalhadores no âmbito dos efeitos económicos e sociais da mesma.

Ao longo destes seis meses, o Governo dos Açores já implementou noventa e oito medidas de apoio à manutenção do emprego, ao rendimento disponível das famílias e de incentivo à economia e à manutenção da capacidade produtiva das empresas, para minimizar os efeitos sociais e económicos da pandemia da COVID-19.

O efeito conjugado destas medidas permitiu que, nos últimos seis meses, os Açores sejam a única Região do país que tem conseguido manter o nível de emprego, sem registar aumento do desemprego.

Na prática, as medidas tomadas asseguraram que as empresas açorianas possam ter apoios significativamente superiores às restantes empresas do país, e incentivos financeiros, a fundo perdido, que comparticipam substancialmente as despesas com pessoal, desde que mantenham todos os postos de trabalho.

Para apoiar a retoma da atividade económica foram criados novos apoios, inovadores no contexto nacional, que reforçaram os apoios a fundo perdido à manutenção do emprego e criaram novos apoios para a formação dos trabalhadores, no período de menor atividade, incrementando, assim, as condições para as empresas continuarem a manter todos os seus postos de trabalho.

Ao nível da proteção da saúde pública, o sistema de rastreio e vigilância em vigor nos Açores tem-se revelado absolutamente essencial para a deteção atempada de casos positivos, quer na componente dos testes realizados previamente ao embarque, com destino aos Açores, a partir de zonas consideradas como de transmissão comunitária ativa ou com cadeias de transmissão ativas, quer na componente dos testes realizados à chegada, quer, ainda, e de forma muito significativa, na componente dos testes realizados ao 6.º dia.

No seguimento da monitorização permanente feita à situação da pandemia de COVID-19 na Região Autónoma dos Açores, à data de hoje, existe um total de atualmente cinquenta e dois casos positivos ativos, dos quais quarenta na ilha de São Miguel, oito na ilha Terceira, três na ilha do Pico e um na ilha Graciosa.

Com os casos diagnosticados e após investigação epidemiológica realizada até ao momento, encontram-se identificadas na ilha de São Miguel cinco cadeias de transmissão local, envolvendo um total de dezanove casos positivos ativos.

Registaram-se ainda cento e setenta e quatro recuperações e, neste momento, não há qualquer internamento na Região por COVID-19, o que acontece desde o dia 24 de maio, ou seja, há mais de cento e vinte dias.

Acresce que, no âmbito do sistema de rastreio de passageiros vindos do exterior, foram detetados setenta e três casos positivos nos testes de despiste feitos na rede de laboratórios convencionada no exterior da Região, assim como sessenta e nove casos positivos detetados nos testes realizados nos aeroportos à chegada aos Açores.

Importa ainda salientar que os testes realizados ao sexto dia após o primeiro teste, um procedimento que, a nível nacional, apenas é realizado nos Açores, já permitiram detetar mais quarenta casos positivos de infeção pelo novo coronavírus.

Estes dados permitem comprovar que o sistema de testagem e deteção de casos positivos tem cumprido a sua função, contribuindo, de forma decisiva, para a criação de condições de segurança para os Açorianos no processo gradual de regresso à normalidade.

No âmbito da preparação da resposta à pandemia de COVID-19, tem sido desenvolvido um trabalho de reforço da capacidade do Serviço Regional de Saúde, que, atualmente, dispõe de:

- oitenta e dois ventiladores, o que representa um crescimento de 54% do número destes equipamentos em relação a março, quando se iniciou a atual situação de pandemia.
- vinte e seis quartos de pressão negativa distribuídos pelos hospitais de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, exatamente o dobro – mais 100% - dos treze existentes antes da pandemia.
- uma capacidade de processamento de cerca de mil e oitocentas análises por dia nos dois laboratórios públicos em funcionamento na Região, quando, em março, a capacidade instalada na Região era de cerca de duzentos e cinquenta testes diários, um crescimento de cerca de 620%. A essa capacidade atual acresce os cerca de duzentos e sete postos de recolha de amostras espalhados pelo continente e da Madeira.

No total, já foram realizados, desde março, mais de cento e setenta mil testes PCR, cerca de cento e trinta e quatro mil dos quais nos dois laboratórios da Região e cerca de trinta e seis mil testes na rede de laboratórios convencionados no exterior da Região.

Além dos laboratórios dos hospitais de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo, está em fase de conclusão a instalação, em colaboração com a Universidade dos Açores, dos laboratórios do Faial, da Terceira e de São Miguel.

- Em termos de equipamentos de proteção individual, a média de stocks na generalidade das unidades de saúde da Região é de trezentos dias, estando já, em alguns casos, firmadas aquisições adicionais deste tipo de material.

- Por outro lado, a Equipa de Monitorização e Acompanhamento dos Planos de Contingência das Escolas iniciou, esta semana, a segunda ronda de visitas a todas as unidades orgânicas do sistema educativo, com vista a manter o devido acompanhamento dos procedimentos adotados para o regresso seguro às aulas, avaliar a eficácia dos planos de contingência e proceder a ajustamentos, se isso se mostrar necessário.

Apesar da Região estar, assim, melhor preparada, em resultado do trabalho efetuado ao longo dos últimos meses, a situação pandémica ao nível internacional e nacional, a que acresce a chegada do outono/inverno, impõe cautelas acrescidas, bem como que tomemos as medidas necessárias para se prosseguir o equilíbrio entre a segurança e a confiança na retoma da vida social e económica na Região.

Estas novas medidas, que se juntarão ao conjunto de outras medidas que têm sido implementadas em várias áreas, pretendem reforçar a capacidade da Região para prosseguir este esforço de, em primeiro lugar, assegurar a saúde pública dos Açorianos.

Tratam-se de medidas que, interligadas entre si, permitem o necessário e fundamental equilíbrio entre a segurança dos Açorianos e a confiança na retoma da nossa vida em sociedade e da atividade económica na Região.

Todas estas medidas estão sujeitas a uma avaliação permanente, em função da situação epidemiológica que, a cada momento, se verificar na Região e a nível nacional e internacional.

Assim, nos termos das alíneas c) do n.º 2 do artigo 59.º e b) do n.º 2 do artigo 66.º e b), d) e l) do n.º 1 do artigo 90.º, todos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1 - No âmbito do reforço das medidas de rastreio, deteção e contenção de eventuais casos positivos:

a) Proceder à aquisição de cem mil testes rápidos, por forma a reforçar a capacidade de rastreio de eventuais casos positivos de COVID-19, por exemplo, em escolas e lares de idosos da Região;

b) Iniciar, a partir de quarta feira, dia 23 de setembro, a campanha anual de vacinação contra a gripe, começando pelas Estruturas Residenciais para Idosos e Unidades de Cuidados Continuados Integrados, abrangendo utentes e funcionários, seguindo-se os profissionais de saúde e restante população beneficiária da vacinação gratuita;

c) Criar um centro de acolhimento no Palácio de Santa Catarina, em Angra do Heroísmo, com capacidade até sessenta e duas camas, destinado a doentes internados em unidade hospitalar ou acolhidos em estruturas residenciais para idosos e/ou outras situações que se venham a justificar, de modo a aumentar o número de quartos e camas disponíveis;

d) Reforçar o rastreio para SARS-CoV-2 aos funcionários de Estruturas Residenciais para Idosos, Lares Residenciais para Pessoas com Deficiência, Unidades de Cuidados Continuados Integrados, Casas de Saúde e Serviço de Apoio Domiciliário, da Ilha de São Miguel, passando de uma periodicidade mensal para quinzenal;

e) Estabelecer como frequência de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2 aos profissionais de saúde que prestam serviço nas estruturas do Serviço Regional de Saúde da Ilha de São Miguel, de quinze em quinze dias, em vez de mensal, como atualmente se realiza;

f) Constituir duas equipas de profissionais, nomeadamente da área de enfermagem e de apoio ao idoso, que ficarão em estado de prontidão de forma a suprirem, de imediato, uma eventual carência de recursos humanos decorrente de um cenário de surto que se venha a verificar em estruturas residenciais. Uma das equipas estará sediada na Ilha de São Miguel e outra na Ilha Terceira;

g) Recomendar às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Misericórdias com valências de acolhimento residencial e serviço de apoio domiciliário, na Ilha de São Miguel, a adoção de uma metodologia de organização de horários de trabalho em “espelho”, de forma a garantir a existência de uma equipa disponível, em caso de contágio por COVID-19 da equipa em funções;

h) Criar um novo instrumento financeiro direcionado às IPSS e Misericórdias, de forma a colmatar o eventual acréscimo de custos com o pessoal que decorram da adoção da medida prevista na alínea anterior;

i) Reforçar o apoio às IPSS e Misericórdias gestoras de respostas sociais, através da constituição de equipas mistas da Saúde e Solidariedade Social para verificação das condições específicas de funcionamento destas estruturas com vista à prevenção e controlo de infeção por COVID-19;

j) Dar orientação às escolas públicas da Região Autónoma dos Açores para a adoção da regra de só contarem com a presença física de pessoal docente e não docente, que eventualmente tenha regressado de deslocação ao exterior da Região, após a obtenção de dois testes negativos de despiste ao vírus SARS-CoV-2, incluindo o realizado no 6.º dia;

k) Criar um incentivo financeiro à realização de testes de despiste ao SARS-CoV-2 prévios ao embarque para a Região a partir de zonas consideradas pela organização Mundial de Saúde como zonas de transmissão comunitária ativa ou com cadeias de transmissão local ativas, utilizável exclusivamente em compras de bens ou serviços na Região;

l) Recomendar o uso de máscara em espaços públicos abertos com grande concentração de pessoas, ou seja, em locais de maior dificuldade em garantir o distanciamento físico recomendado, a desenvolver através de orientação da Autoridade de Saúde Regional.

2 - No âmbito das medidas de apoio a diversas atividades afetadas pela pandemia de COVID-19:

a) Criar um apoio extraordinário a atribuir a todas as filarmónicas dos Açores no valor de 2.500 euros;

b) Prorrogar, até 31 de dezembro de 2020, a suspensão do pagamento, por parte dos pescadores e armadores, de taxas e preços previstos no Regulamento Geral de Funcionamento das Lotas, Entrepostos, Postos de Recolha e Veículos de Recolha da Região Autónoma dos Açores;

c) Prorrogar, até 31 de março de 2021, a campanha de incentivo ao turismo interno “Viver os Açores”, e estendê-la à realização de férias na própria ilha de residência.

3 - A presente resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 21 de setembro de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.